

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE ERECHIM - RS

EDITAL N° 001/2015

COMPOSIÇÃO DA UNIDADE GESTORA E REPRESENTANTES PARA OS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO, TÉCNICO E FISCAL DO INSTITUTO ERECHINENSE DE PREVIDÊNCIA - IEP.

A comissão eleitoral, devidamente constituída conforme Portaria 1558/2015, no uso de suas atribuições, torna público o Edital do processo eleitoral para escolha dos membros da Unidade Gestora e Representantes para os Conselhos de Administração, Técnico e Fiscal do IEP, conforme estabelecido no Decreto nº 4250 de 2015.

As normas e procedimentos que regulamentam o processo eleitoral constam no Decreto acima citado, observadas as disposições da Lei 5.971/2015.

1. DO PROCESSO ELEITORAL

Através deste Edital, inicia – se o processo eleitoral para composição da Unidade Gestora e membros dos Conselhos do Instituto Erechinense de Previdência (IEP). Fica neste ato convocada a eleição que se dará pelo voto direto e secreto, através de chapas, que eleitas terão um mandato de 03(três) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

1.1. A Assembleia Geral, tem por objetivo eleger lista quántupla de servidores, composta por chapas, para apreciação e escolha do Prefeito Municipal, aos cargos de Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor Previdenciário da Unidade Gestora do IEP.

1.2. Eleger os representantes e suplentes para os Conselhos de Administração, Técnico e Fiscal, também em chapas por conselho, assim dispostos:

- 02 (dois) representantes para integrar o Conselho de Administração;

- 01 (um) representante escolhido dentre os Médicos, 01 (um) representante dentre os Psicólogos, 01 (um) representante dentre os Terapeutas Ocupacionais, 01 (um) representante dentre os Assistentes Sociais, para integrar o Conselho Técnico;

- 02 (dois) representantes para integrar o Conselho Fiscal.

2. DA CANDIDATURA

2.1. Poderão candidatar – se à eleição os servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, do Regime Próprio de Previdência Social de Previdência Municipal, desde que, concomitantes:

I – sejam inscritos em chapas completas;

II – possuam toda a documentação solicitada conforme art. 4º do Decreto 4250/2015.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, através de solicitação escrita, junto ao Sindicato dos Municipários de Erechim - SIME, situado na Rua General Câmara, 61, Centro, Erechim-RS, em modelo próprio disponível.

3.2. As inscrições se realizarão do dia 20/10/2015 a 26/10/2015, das 08:00 as 14:00 horas.

3.3. A Comissão Eleitoral fornecerá ao seu representante, comprovante de registro da candidatura de seus membros.

3.4. Cada chapa para a Unidade Gestora será composta de 01 (um) candidato por cargo, vedada a candidatura individual.

3.5. Para registro da candidatura será necessária a entrega dos seguintes documentos:

a) Declaração do candidato que é segurado do IEP e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16, §5º, para a Unidade Gestora e nos arts. 29, §1º e art. 37, §4º, para os Conselhos, da Lei municipal nº 5.971/2015, e a qual cargo estará concorrendo, devidamente assinada;

b) Cópia de identificação do candidato com foto (RG, Carteira profissional, carteira de motorista);

c) Cópia do comprovante de residência do candidato (o candidato poderá valer-se da ficha funcional fornecida pela Diretoria de Recursos Humanos para comprovação de endereço);

d) Cópia da ficha funcional (fornecida pela Divisão de Recursos Humanos);

e) Cópia do documento referente a formação escolar exigida para cada cargo;

f) Alvará de folha corrida - através do site

www.tjrs.jus.br/servicos/alvarafolhacorridaeoucertidoesjudiciais;

g) Certidão negativa de penalidade por Processo Administrativo Disciplinar (fornecida pela Divisão de Recursos Humanos);

3.6. Não serão aceitas inscrições de chapas com número incompleto de candidatos para a Unidade Gestora do IEP e para os Conselhos.

3.7. As inscrições dos candidatos serão encaminhadas à Comissão Eleitoral para homologação, sendo rejeitadas as que não atenderem o disposto no item 2 deste edital.

3.8. Após o encerramento do prazo para registro das chapas para a Unidade Gestora e candidatos aos Conselhos, será lavrada ata específica, consignando-se em ordem numérica de inscrição e os nomes dos candidatos para cada cargo.

4. DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

4.1. O prazo de impugnação de candidaturas será encerrado 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital de convocação da Assembleia geral, com a observância dos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal.

4.1.1. A impugnação, que somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas na Lei que instituiu o IEP, será proposta através de requerimento fundamentado, escrito e dirigido à Comissão Eleitoral, por segurado do instituto em pleno gozo de seus direitos civis, que deverá obrigatoriamente se identificar no corpo do pedido.

4.2. O impugnado terá 24 horas para se manifestar, a partir da sua notificação, junto à Comissão Eleitoral, em petição dirigida à Comissão Eleitoral.

4.3. A decisão da comissão eleitoral sobre a impugnação proposta será tomada no prazo de 24 horas após o final do prazo de manifestação do candidato, e será afixada no quadro de aviso da Prefeitura para conhecimento de todos os interessados.

4.4. A decisão da comissão eleitoral é definitiva e não cabe recurso, sendo que se a impugnação for procedente o candidato será excluído do pleito eleitoral.

4.5. As chapas que apresentarem candidatos inabilitados, terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a decisão da Comissão Eleitoral para substituí-los mediante solicitação de novo registro.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1. Os integrantes das chapas homologadas, tanto para Unidade Gestora, quanto para os candidatos aos Conselhos, ficam autorizados a se afastar do exercício de suas atividades normais por 02 (duas) horas diárias nos 5 (cinco) dias que antecederem as eleições, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.

6. DA ASSEMBLEIA GERAL

6.1. A Assembleia Geral ordinária será convocada através de Edital publicado após 24 (vinte e quatro) horas da homologação das candidaturas, e com o prazo de no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência para a sua realização, devendo ser publicado o edital em local de grande circulação de servidores ou em veículo de comunicação próprio do município, de forma que, na medida do possível, todos os segurados do IEP tomem conhecimento.

6.2. O quorum para a instalação de Assembleia Geral é de no mínimo cinquenta por cento dos servidores municipais que estarão vinculados ao RPPS municipal, quando se tratar de primeira convocação e, em segunda, meia hora depois, com qualquer número de segurados.

6.3. As Assembleias Gerais serão dirigidas pelo presidente da comissão eleitoral.

6.4. A Assembleia Geral será realizada no dia 06/11/2015, no Sindicato dos Municípios de Erechim – SIME, às 12:30 horas (1ª chamada) e 13:00 horas (2ª chamada). O término do horário para votação será às 17 horas.

6.5. Os servidores serão liberados do ponto a partir das 11:30 hs, em horário especial, conforme ordem de serviço. O voto é facultativo.

7. DO ELEITOR E VOTO

7.1. Poderão votar todos os servidores públicos municipais efetivos(ativos e inativos), desde que sejam segurados do IEP.

7.2. O voto direto é secreto e seu sigilo será assegurado com:

a) Uso de cédula 01 - contendo todos os candidatos registrados e a nominata dos candidatos, por chapa, para a Unidade Gestora;

b) Uso de cédula 02 - contendo todos os candidatos registrados e a nominata dos candidatos, por chapa, para os Conselhos de Administração, Técnico e Fiscal;

c) Rubrica de um membro da comissão eleitoral;

d) Isolamento do eleitor para o ato de votar.

7.3. A cédula 01 - com todos os candidatos registrados nas chapas para a Unidade Gestora e a cédula 02 - para os candidatos aos Conselhos, deverá obedecer a ordem cronológica de inscrição, será confeccionada em papel branco, opaco, pouco absorvente, com tinta preta e tipos uniformes.

8. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1. Após a verificação da quantidade de cédulas constante em urna estabelecida no parágrafo segundo do art. 18, se o número de cédulas for superior ao número de votantes que assinaram a listagem, far-se-á a apuração, descontando-se a diferença a maior de todas as chapas concorrentes.

8.2. Apresentando as cédulas quaisquer sinais, rasuras ou dizeres suscetíveis de identificar o eleitor, ou mesmo este tendo assinalado duas ou mais chapas para Unidade Gestora e Conselhos, o voto será anulado, sendo considerado válido o voto que demonstrar a intenção de preferência por uma das chapas concorrentes, a critério da Comissão Eleitoral

8.3. Finda a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado estabelecendo em ata a quantidade de votos que cada chapa obteve.

8.4. A fim de assegurar eventual recontagem de votos, as cédulas apuradas permanecerão sob a guarda da Comissão Eleitoral até 10 (dez) dias após a proclamação final do resultado da eleição.

8.5. A Comissão eleitoral deverá comunicar por escrito ao prefeito municipal a lista das cinco chapas mais votadas para a Unidade Gestora no prazo de 24 horas após a promulgação do resultado a fim de que o mesmo possa indicar o ocupante de cada cargo.

8.5.1. Independentemente da ordem de votação na Assembleia e a vinculação dos servidores às chapas para a Unidade Gestora, o Prefeito Municipal, dentre a nominata apresentada para cada cargo, poderá nomear os ocupantes dos cargos de forma aleatória, não ficando adstrito a composição de cada chapa, conforme definido em lei.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos, ao longo de todo o processo eleitoral, seguirão os seguintes dispositivos:

I- O prazo recursal será sempre de 24 (vinte e quatro) horas a partir do fato questionado, mesmo

prazo terá o recorrido, após sua notificação, para contrarrazoá-lo e a Comissão, para emitir decisão, após a apresentação das contrarrazões.

II- O recurso não terá efeito suspensivo.

9.2. As notificações de recurso serão realizadas imediatamente após a interposição do recurso pela secretaria do IEP ou pela comissão eleitoral ao recorrido.

10. CALENDÁRIO ELEITORAL

10.1. O processo eleitoral e a realização das eleições junto ao funcionalismo municipal obedecerão ao seguinte cronograma:

EVENTOS COMISSÃO ELEITORAL	
16/10/2015	Nomeação da Comissão Eleitoral conforme Portaria
19/10/2015	Publicação do Edital de abertura de prazo de inscrição dos candidatos aos cargos da Unidade Gestora e aos Conselhos Administrativo, Técnico e Fiscal, (após 24 horas da nomeação da Comissão Eleitoral)
20/10/2015 até 26/10/2015	Prazo de inscrição dos candidatos, agrupados em chapas (5 dias corridos)
27/10/2015	Homologação das inscrições das candidaturas das chapas
28/10/2015	24 horas após a homologação das candidaturas, publicação de edital de convocação da Assembleia Geral (no mínimo 5 dias de antecedência de sua realização)
29/10/2015	Abertura de prazo para impugnação das candidaturas. O prazo encerra-se 24 horas após a publicação do edital de convocação da Assembleia Geral
29/10/2015	Havendo impugnação, notificação dos impugnados para manifestação através de notificação
03/11/2015	O impugnado terá 24 horas a partir da notificação para se manifestar
04/11/2015	Decisão da Comissão Eleitoral sobre a impugnação no prazo de 24 horas após o final do prazo de manifestação do candidato
05/11/2015	As chapas que apresentarem candidatos inabilitados, terão o prazo de 24 horas para substituí-los
06/11/2015	Assembleia Geral
09/11/2015	Após a promulgação do resultado, comunicar por escrito ao Prefeito no prazo de 24 horas, a lista das 5 chapas mais votadas.
13/11/2015	Diplomação dos eleitos através de Portaria.

Erechim, 19 de outubro de 2015.

JULIO CESAR SANTOLIN

Presidente da Comissão Eleitoral